



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2022

ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, II, e art. 13, VI, da Lei 8.666/93.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. OBJETO

- 1.1. Inscrição de 2 (dois) funcionários do CRCPR no evento "Seminário Nacional das Contratações dos Conselhos Profissionais", promovido pelo Grupo Inove Capacitações.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, foi publicada em 1º de abril de 2021 trazendo diversas inovações em sua redação acerca de aspectos relacionados às contratações públicas. Com vigência imediata, a lei recentemente sancionada permite sua adoção concomitante com os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93, até a revogação desta, em 1º de abril de 2023, nos termos do art. 193 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Nesse contexto, a capacitação de funcionários do CRCPR que atuam diariamente nos procedimentos de contratação da Autarquia tem como fundamento garantir conhecimento prévio das novas diretrizes, modalidades e princípios que nortearão as licitações e contratações diretas celebradas futuramente. Tal preparo é fundamental para garantir segurança dos procedimentos instaurados, cumprimento da legislação em vigor e aplicação de princípios que orientam as contratações públicas.
- 2.3. De fato, o conhecimento daqueles que atuam e tomam decisões nos processos de contratação desta Casa influencia diretamente na eficiência da aplicação de recursos públicos do Órgão. A escolha correta das modalidades previstas, bem como a exata caracterização do objeto e seu enquadramento legal fazem parte deste processo e ensejam conhecimento específico da legislação e jurisprudência que circunda o tema.
- 2.4. Assim, a empresa Inove Capacitações promoverá a realização de evento de capacitação em licitações direcionado aos Conselhos de Fiscalização Profissional, denominado Seminário Nacional de Contratações dos Conselhos Profissionais. Tal





direcionamento tem por finalidade abordar aspectos peculiares impostos aos agentes de contratação que atuam nestes órgãos e que, embora sujeitos ao regime jurídico de direito público, por vezes não encontram soluções nas fórmulas já consagradas para a Administração Pública em geral.

- 2.5. Por fim, evidencia-se que a contratação encontra amparo no Projeto nº 88 do Plano Anual de Contratações de 2021 do CRCPR.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

- 3.1. A capacitação pretendida constitui-se de treinamento singular, não havendo outro evento com ementa e carga horária prevista similar, considerando-se a temática a ser explanada e notório conhecimento de seus palestrantes, já mencionados no memorando da divisão demandante.
- 3.2. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, já mencionado em memorando da divisão demandante, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Sendo a organizadora do treinamento a própria comercializadora, a inscrição se dá exclusivamente através desta.
- 3.3. Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, inciso VI da Lei de Licitações).

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Trata-se de 2 (duas) inscrições no evento “Seminário Nacional das Contratações dos Conselhos Profissionais”, que será realizado nos dias 29 de junho a 1º de julho de 2022.
- 4.2. A capacitação ocorrerá na modalidade (EAD), por meio da plataforma de serviços do Grupo Inove Capacitação, e contará com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizado a partir da emissão da Autorização de Serviço ou Nota de Empenho.
- 4.3. Participarão da capacitação os funcionários Alisson Bobato Dalsanto e Helena Yuriko Hasegawa Torquato.

5. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A fiscalização do objeto ficará sob a responsabilidade dos funcionários Mauricio Ostrowski Junior, junior@crcpr.org.br, (41) 3360-4711, e, na ausência deste, Gerson Luiz Borges de Macedo, diretor@crcpr.org.br.
- 5.2. A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público.
- 5.3. Após o encerramento do treinamento, deverá ser comprovada a realização da capacitação pelo funcionário indicado, por meio de certificado emitido pela organizadora do treinamento, a serem encartados neste procedimento.



6. VALOR DAS INSCRIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor da contratação é de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, contemplando 2 (duas) inscrições para o curso especificado no item 4 deste Termo de Referência.
- 6.2. O pagamento será realizado de forma antecipada para garantir o acesso aos materiais do treinamento e reserva das vagas após inscrição.
- 6.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento e aceitação dos documentos de cobrança pelo CRCPR.
- 6.4. Nos documentos de cobrança devem constar, quando aplicáveis, as alíquotas de retenção de IR, CSLL, COFINS e PIS, bem como o valor líquido a ser pago descontadas as retenções, conforme Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. CONTRATADO

INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME

CNPJ 23.880.650/0001-74

Rua Delegado Leopoldo Belczak, 2783

Bairro Capão da Imbuia

CEP 82810-060

Curitiba – PR

Fone: (41) 3618-9954

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2022, Projeto n.º 5005 – Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos – conta 6.3.1.3.02.01.047 – Inscrições.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

Curitiba, 27 de maio de 2022.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional